



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXV - Nº 066

30/05/2005

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 039 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADOPÁG. 002
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIALPÁG. 004

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR, PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIASPÁG. 005

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAPPÁG. 008
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CMOPÁG. 009
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO SUB-CHEFE DO SPPPÁG. 010

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEPPÁG. 011

SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 017

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

COMUNICADO Nº 2

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pela DTS/EST nº 04 de 01 de junho de 2004, no uso de suas atribuições e conforme o que preceitua o inciso V do artigo 9º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), vem por meio deste, constituir mesas receptoras locais para consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis:

1) Niterói (dias 1 e 2/06/2005)

Professor VANDERLEI CIPRIANO PIRES (mat. UFF 11227-6)
Professor MARILDO MENDES (mat. UFF 07951-8)
ALBA MARIA FRANCISCO VASCONCELLOS (mat. UFF 39047-2)
AMÂNDIO GRADIZ DOS SANTOS (mat. UFF 38845-3)
AURELINO CRUZ DA SILVA (mat. UFF 38728-7)
WILTON DIAS DA CRUZ JÚNIOR (mat. 303.22.268-8) - discente

2) Macaé (dia 2/6/2005)

Prof. ÂNGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA (mat. UFF 039042-4)
Prof. ADILSON RIBEIRO VALLE (mat. UFF 13617-1)
ACYR DE PAULA LOBO JÚNIOR
MÁRCIA CRISTINA CHAVES DO NASCIMENTO (mat. SIAPE 308701)
ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR (mat.200.22.210-5)- discente
SUELEN ANTUNES LESSA (mat.200.22.215-8) - discente

3) Cabo Frio (dia 2/6/2005)

Prof. FERNANDES LIMA (mat. UFF 39260-9)
LOURIVAL COSME DE MEDEIROS (mat. UFF 0384906)
RAQUEL GRASSANO FADEL (mat.102.22.091-9) – discente
FLÁVIA DE ALMEIDA ORLANDO (mat. 105.22.056-9) - discente

4) Miracema (dia 1/06/2005)

Prof. ADILSON RIBEIRO VALLE (mat. UFF 13617-1)
Carlos BRUNO RAMOS CORDEIRO (mat. 202.22.247-4) – discente
LUCIANA GUIMARÃES MELLO AVERSA (mat. 202.22.238-0) – discente

5) Arraial do Cabo

Prof. EDGARD COELHO DE ANDRADE (mat. SIAPE 0306457)
JOADÉLIO CODEÇO DE GOUVÊA (mat. SIAPE 0308258-9)
RAFAEL LACERDA FERREIRA (mat. 203.22.198-7)
CATARINA DA SILVA (mat. 204.22.154-4)

Niterói, 20 de maio de 2005.

VANDERLEI CIPRIANO PIRES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMUNICADO n° 2

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pela DTS/EST n° 01 de 11 de abril de 2005, no uso de suas atribuições e conforme o que preceitua o inciso V do artigo 9° do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), vem por meio deste, constituir mesas receptoras locais para consulta Eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade do Curso de Graduação em Ciências Contábeis:

1) Niterói (dias 1 e 2/06/2005)

Professor VANDERLEI CIPRIANO PIRES (mat. UFF 11227-6)
Professor MARILDO MENDES (mat. UFF 07951-8)
ALBA MARIA FRANCISCO VASCONCELLOS (mat. UFF 39047-2)
AMÂNDIO GRADIZ DOS SANTOS (mat. UFF 38845-3)
AURELINO CRUZ DA SILVA (mat. UFF 38728-7)
WILTON DIAS DA CRUZ JÚNIOR (mat. 303.22.268-8) - discente

2) Macaé (dia 2/6/2005)

Prof. ÂNGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA (mat. UFF 039042-4)
Prof. ADILSON RIBEIRO VALLE (mat. UFF 13617-1)
ACYR DE PAULA LOBO JÚNIOR
MÁRCIA CRISTINA CHAVES DO NASCIMENTO (mat. SIAPE 308701)
ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR (mat.200.22.210-5)- discente
SUELEN ANTUNES LESSA (mat.200.22.215-8) - discente

3) Cabo Frio (dia 2/6/2005)

Prof. FERNANDES LIMA (mat. UFF 39260-9)
LOURIVAL COSME DE MEDEIROS (mat. UFF 0384906)
RAQUEL GRASSANO FADEL (mat.102.22.091-9) – discente
FLÁVIA DE ALMEIDA ORLANDO (mat. 105.22.056-9) - discente

4) Miracema (dia 1/06/2005)

Prof. ADILSON RIBEIRO VALLE (mat. UFF 13617-1)
CARLOS BRUNO RAMOS CORDEIRO (mat. 202.22.247-4) – discente
LUCIANA GUIMARÃES MELLO AVERSA (mat. 202.22.238-0) – discente

5) Arraial do Cabo

Prof. EDGARD COELHO DE ANDRADE (mat. SIAPE 0306457)
JOADÉLIO CODEÇO DE GOUVÊA (mat. SIAPE 0308258-9)
RAFAEL LACERDA FERREIRA (mat. 203.22.198-7)
CATARINA DA SILVA (mat. 204.22.154-4)

Niterói, 20 de maio de 2005.

VANDERLEI CIPRIANO PIRES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001448/01-41

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Centro de Reabilitação Infantil Albano Reis.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Convênio celebrado entre as partes em 31/07/2002, por mais 03 (três) anos, contados a partir de sua assinatura, com vista a propiciar estágio curricular não obrigatório aos alunos do Centro de Reabilitação Infantil Albano Reis.

PRAZO: 03 (três) anos, a partir da assinatura.

DATA: 24 de maio de 2005.

RESOLUÇÕES: CEP nº 99/2005.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e
WANDA MENDES REIS, Sócia do Centro de Reabilitação Infantil Albano Reis.

P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 33.822 de 12 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

1- Retificar a portaria nº 33776, de 26/04/2005, publicada no DOU de 27/04/2005, onde se lê:... WANG GIAOLING, leia-se:... WANG QIAOPLING.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

PORTARIA Nº 33.839 de 16 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Retificar a portaria nº 33795, de 03/05/2005, publicada no DOU de 05/05/2005, onde se lê:... PAULO ROBERTO DA SILVEIRA GOMES, leia-se:... PAULO ROBERTO SILVEIRA GOMES.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

PORTARIA Nº 33.857 de 19 de abril de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.006884/04-59,

RESOLVE:

1- Aposentar por invalidez FELIPE DE BARROS ELIAS, matrícula SIAPE nº 0308357-7, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417001.NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41/03, código de vaga 0237447, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04 correspondentes a 21/35(vinte e um, trinta e cinco avos), cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 33.858 de 19 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040919/05-60,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a CECILIA MARIA BOUÇAS COIMBRA, matrícula SIAPE nº 054204-09, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º Grau, código 060001, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90, face ao amparo previsto no artigo 3º das Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, acrescido da vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, código de vaga 0232729, com proventos integrais, cumulativamente como a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento), GAE LD 13/92, GED.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 33.859 de 19 de maio de 2005

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000695/05-53,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a JOSÉ CRISTOVÃO PIRES, matrícula SIAPE nº 0306415-7, ocupante da categoria funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código 060011, Classe E, Padrão 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, e art. 3º da EC 41/03, código de vaga 0235747, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento), com GAE LD nº 13/92, VPNI ART-62-A da lei 8.112/90 e GEAD.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 33.861 de 19 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.042743/04-08,

RESOLVE:

1- Retificar, em parte, a Portaria nº 33.609, de 24/02/05, publicada no DOU de 28/02/05, que concedeu aposentadoria à servidora CELIA TEREZINHA TINOCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, código 417001. NI, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o inciso da vantagem do artigo 192 da Lei 8.112/90, que passa a ser inciso II, e não como constou na referida portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 33.862 de 20 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.020311/05-19,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a ALBERTO SANTOS LIMA FILHO, matrícula SIAPE nº 0306327-4, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, face o amparo previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, código de vaga 0235674, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com GAE LD 13/92, GED e VPNI Art 62 -A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 33.871 de 23 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Retificar a portaria nº 33778, de 26/04/2005, publicada no DOU de 27/04/2005, onde se lê:... ELTON HIROSHI MAISUSHIMA leia-se:... ELTON HIROSHI MATSUHIMA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA Nº 33.872 de 23 de maio de 2005

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em visto o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163, de 02/08/2001, publicada no D.ºU. de 06/08/2001,

RESOLVE:

1- Nomear MARCO MARICONI, habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 88/04, publicado no D.O.U. de 14/09/2004, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Física do Centro de Estudos Gerais, Área de Conhecimento: Física Experimental e Teoria, em regime de Dedicção Exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de ZÉLIA SALGADO, Portaria nº 30466, publicada no D.O.U. de 11/10/2002, código de vaga nº 0233357, Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 329/2004 – MEC/SPO/CGO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA Nº 33.881 de 25 de março de 2005

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-Lo.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos constante do processo nº 23069.077589/02-15,

RESOLVE:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

2- Designar para processá-lo a Comissão constituída pelos seguintes membros: GERALDA FREIRE MARQUES, da classe de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 3070751, EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES, Assistente de Administração, matrícula SIAPE nº 10833489 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO, Assistente de Administração, matrícula SIAPE nº 3102431, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº 32 de 18 de maio de 2005

EMENTA: Prorrogar prazo de DTS.

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da comissão instituída pela DTS nº 002, de 20/01/05, publicada no BS/UFF nº 016, de 11/02/05, referente ao Processo nº 23069/UFF/HUAP/077570/2004-31.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. LEONARDO JUSTIN CARÂP
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO Nº 01 de maio de 2005

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os Docentes VALÉRIA ABREU DA SILVA BASTOS, Professor Assistente III, MIRIAM FARIA DE SOUZA, Professor Substituto e RENATA NOBREGA FONTI, Professor Substituto, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Eleitoral que irá eleger Chefe e Subchefe do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EVAN DE SOUZA FALCÃO
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO Nº 02 de maio de 2005

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os Docentes DOMINGOS MAURICIO DE AQUINO VILELA, Professor Assistente IV, SIMONE SALDANHA IGNÁCIO DE OLIVEIRA, Professor Assistente III e RITA DE CASSIA MARTINS MORAES, Professor Auxiliar II, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Eleitoral que irá eleger Chefe e Subchefe do Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EVAN DE SOUZA FALCÃO
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO Nº 03 de maio de 2005

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os Docentes HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA, Professor Assistente III, VALÉRIA ABREU DA SILVA BASTOS, Professor Assistente III, a Acadêmica JULIA HONORATO CARVALHO, matrícula nº 103.17.068-1 e para Secretariar ROSANE SALLES DE MELLO LAMANNA, matrícula SIAPE nº 07574959, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para apurar em um prazo de trinta (30) dias, fatos ocorridos no saguão do prédio nº 30 da Rua São Paulo – Valonguinho – Faculdade de Odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EVAN DE SOUZA FALCÃO
Diretor da Faculdade de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SPP N.º 03 de 20 de maio de 2005

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSUALÍSTICA E PRÁTICA FORENSE da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Professores EDSON ALVISI NETO Professor Assistente matrícula SIAPE n° 136307-1, DELTON RICARDO SOARES MEIRELES Professor Assistente matrícula SIAPE n° 2307896-0, e ANA MARIA BASTOS Professora Assistente matrícula SIAPE n° 3099726-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a BANCA EXAMINADORA responsável pela seleção simplificada para professor substituto do SPP, com exercício exclusivo na atividade de orientação dos estagiários do Centro de Assistência Judiciária da Universidade Federal Fluminense (CAJUFF), para atuação no campus de Macaé, conforme determina a DTS/PROAC/DAP n.º 004/2003, de 03/06/2003.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. RONALD EUCÁRIO VILELLA
Sub-Chefe do Departamento de Processualística e Prática Forense
#####

SEÇÃO III

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 11 de maio de 2005, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n°s 158 a 167/2005, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 158/2005 - Professora ANA URRACA RUIZ, lotada no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para participar apresentando trabalho intitulado “Multinational Corporations, Technological Specialization and Convergence in Catching-up countries”, do Workshop UFF-UNISI, e ainda, cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico em Siena, Itália, durante o período de 24 de maio a 04 de junho de 2005. (Processo n.º 23069.020393/05-00);

DECISÃO N.º 159/2005 - Professora ROSANE SILVA PINTO DE MENDONÇA, lotada no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Pobreza e Desigualdade de Renda no Brasil: Evolução Histórica, Determinantes e Política Social”, do “Research Perspectives in Theoretical and Applied Economics”, no âmbito do Convênio UFF/Universidade de Siena, em Siena, Itália, durante o período de 28 de maio a 04 de junho de 2005. (Processo n.º 23069.020412/05-90);

DECISÃO N.º 160/2005 – Professora CÉLIA DE ANDRADE LESSA, lotada no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Interactive Individualism” e “Hayek and Popper on Ignorance and Intervention: a contrast”, do Workshop UFF-UNISI e “II Convegno STORED”, no âmbito do Convênio UFF/Universidade de Siena, em Siena, Itália, durante o período de 27 de maio a 05 de junho de 2005. (Processo n.º 23069.020482/05-48);

DECISÃO N.º 161/2005 - Professor THEOTONIO DOS SANTOS JÚNIOR, lotado no Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Universidade de Renmin em Beijing, na China, durante o período de 18 a 30 de junho de 2005. (Processo n.º 23069.020483/05-92);

DECISÃO N.º 162/2005 - Professora MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE, lotada no Departamento de Planejamento em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “Stricto Sensu” (Doutorado), na área de História das Ciências da Saúde, junto à Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, na École des Hautes Études em Sciences Sociales, Paris, França, durante o período de 01 de julho a 30 de dezembro de 2005. (Processo n.º 23069.030285/05-37);

DECISÃO N.º 163/2005 – Professor MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “Painful proximal lower limb diabetic neuropathy” e “Neurogenic man-in-the barrel syndrome: a symmetrical proximal brachial amyotrophic diplegia related to motor neuron disease”, do “15th Meeting of the Europeans Neurological Society”, a realizar-se em Viena, na Áustria, durante o período de 18 a 24 de junho de 2005. (Processo n.º 23069.030507/05-11);

DECISÃO N.º 164/2005 - Professor WILLIAN ZAMBONI DE MELLO, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Wet deposition of SO²⁻₄, NO⁺₄ in Southeastern Brazil”, da “7th International Conference on Acid Deposition – Acid Rain 2005”, a realizar-se em Praga, República Tcheca, durante o período de 11 a 18 de junho de 2005. (Processo n.º 23069.040489/05-40);

DECISÃO N.º 165/2005 - Professora IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Cantos de amor e morte: as poéticas de Ruy Belo e Nuno Júdice”, do VIII Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas, a realizar-se em Santiago de Compostela, na Espanha e cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal, durante o período de 07 de julho a 28 de agosto de 2005. (Processo n.º 23069.040883/05-14);

DECISÃO N.º 166/2005 – Professora ISABEL LUGÃO RIOS, lotada no Departamento de Análise, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na Université de Bretagne Occidentale, em Brest, França, durante o período de 13 de junho a 14 de julho de 2005. (Processo n.º 23069.040920/05-94); e

DECISÃO N.º 167/2005 – Professora MARIZA DE CARVALHO SOARES, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Vanderbilt University, em Marrocos, através do projeto financiado pelo NEH e na York University, no Canadá, durante o período de 26 de junho a 30 de julho de 2005. (Processo n.º 23069.041084/05-65).

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO N° 168/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.010655/05-10,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor FÁBIO BARBOZA PASSOS, lotado no Departamento de Engenharia Química, do Centro Tecnológico, pelo período de 22 a 27 de maio de 2005, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Mechanism of autothermal reforming of methane on supported Ni Catalysts”, do “19th North American Catalysis Meeting”, a realizar-se na Filadélfia, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO N° 169/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.041131/05-71,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor NAPOLEÃO MIRANDA, lotado no Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 22 a 30 de maio de 2005, para que possa participar do “Tercer Taller Regional GEO Ciudades”, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), em Havana, Cuba.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 170/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030644/05-56,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível de Doutorado, em Medicina Veterinária – Clínica e Reprodução Animal, a ser realizado pela Faculdade de Veterinária, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 171/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040744/05-91,

DECIDE homologar a validação o Diploma de “Doctorat en études et pratiques des arts; philosophiae doctor (Ph.D.)”, obtido pelo Professor LUCIANO VINHOSA SIMÃO, junto à Université du Québec à Montreal, Canadá, como Doutor em Artes Plásticas, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 172/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000050/05-11,

DECIDE homologar a revalidação o Diploma de “Doctor of Philosophy” – “History”, obtido pelo Professor Roquinaldo Amaral Ferreira, junto à University of Califórnia, em Los Angeles, Estados Unidos da América, como Doutorado em História – História da África, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 173/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.007695/04-01,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela candidata PATRÍCIA SCORZELLI, referente ao Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Assistente – Departamento de Direito Privado, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 174/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000632/05-05,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela candidata VERA LUCIA PASTANA DE GÓES, referente ao Concurso Público para Magistério Superior na Classe de Professor Assistente – Departamento de Direito Privado, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 175/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002692/05-54,

DECIDE aprovar o Quadro de Vagas para o VII Vestibular do Consórcio CEDERJ dos Pólos Regionais, anexo a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Anexo da Decisão 175/2005

QUADRO DE VAGAS

VII VESTIBULAR DO CONSÓRCIO CEDERJ

Pólos Regionais	Matemática	Ciências Biológicas	Física	Pedagogia	Tecnologia Sistemas Computação
Angra dos Reis	60 – UFF	45 – UFRJ	32 – UFRJ		35 - UFF
Bom Jesus do Itabapoana	30 – UFF	30 – UFRJ		30 - UNIRIO	
Cantagalo	40 – UFF			40 - UNIRIO	
Itaperuna	40 – UFF	45 – UENF	32 – UFRJ		
Macaé	30 – UFF	45 – UENF	32 - UFRJ		
Nova Friburgo				50 – UERJ	
Paracambi	80 – UFF	45 – UENF	32 – UFRJ	40 - UERJ	
Petrópolis	80 – UFF	45 – UENF		40 - UERJ	
Piraí	30 – UFF	45 – UFRJ		50 – UNIRIO	35 - UFF
São Fidélis	25 – UFF	30 – UENF		50 – UNIRIO	
São Francisco de Itabapoana	25 – UFF	30 – UENF		50 – UNIRIO	
São Pedro da Aldeia	60 – UFF			40 – UERJ	
Saquarema	60 – UFF			50 – UERJ	
Três Rios	60 – UFF	45 – UFRJ	32 – UFRJ	50 – UNIRIO	35 – UFF
UERJ – Maracanã				40 - UERJ	
Volta Redonda	100 – UFF	45 – UFRJ	32 – UFRJ	50 – UNIRIO	35 – UFF
Zona Oeste	60 – UFF	45 – UFRJ	40 - UFRJ		

Pólos Regionais	Matemática	Ciências Biológicas	Física	Pedagogia	Tecnologia Sistemas Computação
Itaocara (vinculado ao Pólo de São Fidélis)	15 – UFF	15 – UENF		15 - UNIRIO	
Santa Maria Madalena (vinculado ao Pólo de Cantagalo)	06 – UFF			15 - UNIRIO	
TOTAIS PARCIAIS	801	510	232	610	140

TOTAL GERAL: 2.293 VAGAS

DECISÃO Nº 176/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010169/05-00,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, MBA em Organizações e Estratégia, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 177/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010573/05-75,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação, nível de Doutorado, em Engenharia de Produção, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 11 de maio de 2005, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 178 a 180/2005, pronuncia-se, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação dos seguintes Cursos:

DECISAO Nº 178/2005 – Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, MBA em Organizações e Estratégia, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Escola de Engenharia integrante do Centro Tecnológico(Processo nº 23069.010169/05-00);

DECISÃO Nº 179/2005 – Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Psicanálise área I, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo nº23069.001059/05-49); e

DECISÃO Nº 180/2005 – Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Implantodontia, para o 2º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas(Processo nº 23069.030310/05-82).

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2005

EMENTA: Ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER - RIO

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 119/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002968/01-71,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado em 28 de janeiro de 2002 entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro – EMATER – RJ, assinado em 27 de janeiro de 2004, objetivando a prorrogação do referido Convênio por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2005.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 03/2005

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e o Colégio Pedro II.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 104/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005345/04-01,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Acadêmica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Colégio Pedro II, objetivando a regulamentação das ações de cooperação e de intercâmbio entre as duas instituições de ensino, com a finalidade de se conceder Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Escolares do Colégio Pedro II, a alunos regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2005.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 126/2005

EMENTA: Aprova as regras gerais do Concurso Vestibular – 2006 para os Cursos de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002350/05-34,

RESOLVE:

Art. 1º – O Concurso Vestibular da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2006 será realizado por cursos, agrupados em áreas de conhecimento, considerando-se tanto os ministrados em Niterói, quanto os ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – A inscrição será efetuada em período único para todos os cursos, indistintamente, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar somente por um curso, conforme código próprio.

Parágrafo único – Para os cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, o candidato poderá optar por dois deles, independentemente da localidade.

Art. 3º – As provas para todos os cursos de graduação constarão de duas etapas, obedecendo à estrutura seguinte.

(a) A **primeira etapa**, a ser realizada em um único dia com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, constará de uma prova com setenta e cinco questões, exclusivamente de múltipla escolha, abrangendo a base nacional comum dos currículos do ensino médio, organizada em áreas de conhecimento, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98), a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

(b) A **segunda etapa**, somente para os candidatos habilitados a esta etapa, será realizada em dois dias:

- em um desses dias, com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, serão aplicadas uma prova de Redação em língua portuguesa e duas provas de Conhecimentos Específicos, com questões predominantemente discursivas, abrangendo duas matérias indicadas pelos Colegiados dos cursos envolvidos e constantes do Edital do Concurso – cada uma dessas provas valerá dez pontos;
- em outro dia, com duração máxima de três horas, será aplicada uma prova de Expressão Plástica, valendo dez pontos, apenas para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo;

§ 1º – A primeira etapa, **eliminatória**, terá como exigência mínima para qualquer candidato ser convocado à segunda etapa do concurso, a obtenção de número de acertos diferente de zero em cada conjunto de questões relativas, respectivamente, a conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira, Matemática e Química. No caso de Língua Estrangeira, o número de acertos será considerado sobre as questões não passíveis de anulação.

§ 2º – Para a segunda etapa, **classificatória**, serão convocados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a cinquenta por cento de acertos do total da primeira etapa, excetuando-se as questões de Língua Estrangeira, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quarto.

§ 3º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for inferior a três vezes o número total de vagas desse curso, serão convocados para esta etapa, pela ordem decrescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de três candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 4º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for superior a oito vezes o número de vagas desse curso, deixarão de ser convocados para esta etapa, pela ordem crescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de oito candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 5º – Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao curso para o qual se aplicar o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos que estiverem nesta situação.

§ 6º – Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas da segunda etapa.

§ 7º – A falta em dia de prova de qualquer das etapas eliminará o candidato.

Art. 4º – Para efeito de classificação, a nota final será apresentada em uma escala de zero a cem pontos. As provas com questões exclusivamente de múltipla escolha valerão, no máximo, trinta e cinco pontos e as de Expressão Plástica, quando for o caso, de Redação e de Conhecimentos Específicos, valerão, no máximo, em conjunto, sessenta e cinco pontos.

a) para todos os candidatos, o número de pontos relativos às setenta e cinco questões da prova da primeira etapa, será igual a sete quinze avos da soma das seguintes quantidades:

- quantidade de acertos registrados nas questões correspondentes a Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química;
- quantidade de acertos registrados nas questões de Língua Estrangeira multiplicado pelo número de questões propostas e dividido pelo número de questões não passíveis de anulação;

(b)) o cálculo do número de pontos relativos às provas da segunda etapa far-se-á conforme especificado adiante:

- para todos os candidatos, excetuando-se os do curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a treze sextos da soma das notas obtidas na prova de Redação e nas duas provas de Conhecimentos Específicos;
- para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual treze sextos da soma das notas obtidas nas provas de Redação e de Expressão Plástica mais treze doze avos da soma das notas obtidas nas duas provas de Conhecimentos Específicos;

c) o total de pontos do candidato indicará sua nota final e será igual à soma do número de pontos obtidos segundo os procedimentos indicados nos itens (a) e (b) deste artigo;

d) na classificação final, o desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota na prova de Expressão Plástica, quando for o caso; a maior nota nas provas de Conhecimentos Específicos da segunda etapa, na sua ordem de aplicação; a maior nota na prova de Redação; o maior número de acertos na prova da primeira etapa, excetuando-se as questões de Língua Estrangeira.

Art. 5º – As vagas oferecidas para os cursos ministrados em Niterói e para aqueles ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro serão específicas para os candidatos que tiverem feito a opção, no ato da inscrição, por esses cursos, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º – As vagas oferecidas em cada curso serão preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos não eliminados do concurso, obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais desses candidatos.

Parágrafo único – Para o preenchimento das vagas nos cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, será considerada a classificação final do grupo constituído por todos os candidatos a esses cursos. No preenchimento dessas vagas, após considerar-se a nota final do candidato, levar-se-á em conta sua primeira opção de curso e, a seguir, sua segunda opção de curso.

Art. 7º – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

Art. 8º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 127/2005

EMENTA: Aprovação do novo Regimento Interno do **Curso de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Farmacêuticos, nos Moldes de Residência**, ligado à Faculdade de Farmácia, integrante do CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031658/04-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Farmacêuticos, nos Moldes de Residência, ligado à da Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 127/2005)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA FARMACÊUTICOS HOSPITALARES, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art.1º - O Curso de Pós-graduação ao Nível de Especialização Sob a Forma de Treinamento em Serviço para Farmacêuticos Hospitalares, nos Moldes de Residência, da Universidade Federal Fluminense, é de caráter interdepartamental e tem por finalidade aprofundar conhecimentos técnicos científicos na área de Farmácia Hospitalar, capacitando o profissional para o desempenho das atividades inerentes, incentivando e contribuindo com o desenvolvimento deste segmento no Brasil.

Parágrafo Único - O Curso a que se refere este artigo é de Pós-Graduação "Lato-sensu", e compreende a formação ao nível de especialização, que confere o grau de especialista.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art.2º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador e um vice-coordenador.

Parágrafo 1º - O Colegiado será instituído por um titular e um suplente representante das instituições conveniadas, pelos professores integrantes do Curso e os representantes do corpo discente, em número de 2 (dois) representantes titulares, sendo um residente do primeiro ano e seu suplente e um residente do 2º ano e seu suplente.

Parágrafo 2º - Os professores do Curso deverão ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo 3º - Os representantes do Corpo Discente serão escolhidos de acordo com regulamento específico e terão mandato de 1 (um) de ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

Parágrafo 4º- O Coordenador e Vice-Coordenador do Curso serão escolhidos em Assembléia, com a participação do Corpo Docente e Discente do referido Curso de Pós-graduação, através de voto secreto, seguindo a proporcionalidade das eleições na Universidade. O resultado será referendado pelas plenárias Departamentais e o Colegiado do Curso de Pós-graduação e nomeados pelo Reitor.

1 - Os mandatos do Coordenador e Vice-coordenador serão de 4 (quatro) anos admitida recondução.

Art.3º - São atribuições do Colegiado:

- a) Aprovar o plano didático anual do Curso;
- b) Elaborar o programa do Curso;
- c) Nomear os membros que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso;
- d) Definir sobre aceitação de créditos obtidos, em outros Cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no artigo 43 da Res. nº 173\97 do CEP.
- e) Referendar o quantitativo de vagas oferecidas pelas instituições conveniadas;
- f) Decidir sobre o número máximo de residentes sob a responsabilidade de cada preceptor, respeitada a característica de cada unidade hospitalar;
- g) Aprovar as indicações feitas pelos Orientadores dos componentes das Bancas Examinadoras;
- h) Decidir sobre a realização das apresentações de monografias com base na solicitação e justificativa do orientador e no parecer do Coordenador;
- i) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras;
- j) Julgar, em nível de instância superior os recursos interpostos às decisões do Coordenador, no prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado;
- k) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, encaminhando parecer para aprovação aos Conselhos Superiores, através da PROPP;
- l) Aprovar os planos anuais de atividades propostas pelo Coordenador;
- m) Deliberar sobre assuntos de sua alçada porventura não previstos neste regulamento específico, porém sempre à luz deste.

Art.4º - As Reuniões Ordinárias do Colegiado seguirão calendário aprovado anualmente e terão como objetivo principal à aprovação do plano de execução didática, científica, e de treinamento.

Parágrafo Único - O Colegiado poderá se reunir extraordinariamente, mediante solicitação, por escrito, de 1\3 (um terço) de seus componentes, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas ou por solicitação do Coordenador.

Art.5º - São atribuições do Coordenador:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- b) Convocar e presidir Reuniões Ordinárias do Colegiado;
- c) Propor ao Colegiado a criação de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária;
- d) Propor ao Colegiado a aprovação dos termos do Edital de Seleção e os nomes dos membros que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Curso;
- e) Dar ciência das monografias em andamento e de seus respectivos orientadores, ao Colegiado;
- f) Designar o secretário do Curso para realizar matrícula e inscrição em disciplinas;
- g) Submeter à homologação da PROPP às atas de monografia e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;
- h) Elaborar proposta de planejamento anual de recursos;
- i) Delegar competência para execução de tarefas específicas;

- j) Submeter ao Colegiado o plano anual de atividades de cada unidade hospitalar, a ser estabelecido pelos preceptores;
- k) Estabelecer mecanismos permanentes de comunicação com os preceptores;
- l) Decidir “ad referendum” do Colegiado os assuntos urgentes da competência daquele órgão.

CAPÍTULO III

Da Secretaria

Art.6º - A Coordenação terá uma secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em normas de serviço.

CAPÍTULO IV

Da Seleção, Matrícula e Inscrição por Disciplina

Art.7º - O Coordenador providenciará o material necessário para a elaboração do Edital de Seleção dos candidatos ao Concurso.

Art.8º - O candidato à Seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter concluído o Curso de Graduação em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Cumprir as normas estabelecidas pelo Regulamento Específico do Curso e do Edital de Seleção;
- a) Apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar, constante no Edital de Seleção.

Art.9º - A Seleção dos candidatos ao Curso far-se-à mediante um conjunto de provas destinadas a avaliar o nível intelectual dos candidatos e aptidão para área de Farmácia Hospitalar.

Parágrafo 1º - O conjunto de provas a que se refere este artigo compreende:

- a) Prova escrita de conhecimentos específicos na área de Farmácia, obrigatória e eliminatória;
- b) Análise de “Curriculum Vitae”;
- c) Entrevista.
- d) Prova de Proficiência em Inglês

Parágrafo 2º - O Edital de Seleção a que se refere o artigo 8º divulgará a documentação necessária, o local, o horário da inscrição e a área de conhecimento a serem aferidos na prova escrita com os respectivos programas de estudo e outras informações pertinentes.

Art.10º - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula, inscrição por disciplina, e em outras atividades.

Parágrafo 1º - A inscrição em uma dada disciplina poderá ser cancelada:

- a) Pelo Colegiado quando julgar insuficiente o número de alunos inscritos;
- b) Pelo aluno até a 4ª (Quarta) aula de estudo, quando ele e o Coordenador ou Professor da disciplina julgarem não ter condições de cursá-la.

CAPÍTULO V

Do Regime Didático

Seção I

Do Plano Didático e Orientador

Art. 11º - Ao final do primeiro ano, o aluno admitido ao Curso escolherá, dentre o elenco apresentado pelo Coordenador o Professor orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado e a quem caberá as seguintes responsabilidades:

- a) orientar a escolha do tema da monografia;

- b) orientar e acompanhar o projeto de monografia;
- c) fornecer subsídio à elaboração do plano preliminar do projeto de monografia.

Parágrafo Único - O orientando se obriga a apresentar ao professor orientador, para efeito de avaliação, relatório semestral detalhado das atividades desenvolvidas para a elaboração do projeto de monografia. O orientador deverá comunicar à Coordenação do Curso o não cumprimento desta exigência.

Art.12º - O aluno poderá solicitar, mediante petição fundamentada, dirigida ao Coordenador, uma só vez, mudança do orientador.

Art.13º - O orientador poderá solicitar, no decorrer do Curso, mediante exposição fundamentada, dirigida ao Coordenador, que o aluno seja desligado de sua orientação.

Art.14º - Cada professor não poderá orientar mais que 5 (cinco) alunos simultaneamente (art.68 da Res. 173/97).

Parágrafo Único - Em casos excepcionais poderá ser modificado este limite, mediante decisão do Colegiado, homologado pela PROPP.

Art.15º - Havendo necessidade de um co-orientador, este deverá ser solicitado pelo orientador e credenciado pelo Colegiado de Curso.

Seção II Do Currículo

Art.16º - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas da área de Farmácia Hospitalar.

Art.17º - O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações ao Colegiado do Curso, aos Conselhos do Centro Universitário e, através da PROPP, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art.18º - Ao Coordenador compete a proposição de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária ao Colegiado do Curso, que apreciará a proposta e encaminhará à aprovação dos Conselhos Superiores, através da PROPP.

Art.19º - As disciplinas curriculares deverão ser ministradas sob a forma de preleções, seminários, trabalhos práticos, sessões científicas e outros procedimentos didáticos.

Art.20º - As disciplinas serão oferecidas conforme o plano didático, por ocasião da inscrição.

Seção III Da Duração

Art.21º - O Curso de Especialização terá duração de 4 (quatro) semestres, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) semestre. Esta prorrogação não implicará em continuidade da bolsa de estudos.

Parágrafo Único – Por solicitação justificada do professor orientador da monografia os prazos para apresentação das mesmas, poderão ser prorrogados por 3 (três) meses, prorrogação a ser concedida em caráter excepcional mediante decisão do Colegiado.

Seção IV Da Carga Horária

Art.22º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da freqüência e do aproveitamento será expressa em carga horária.

Art.23º - A carga horária do Curso corresponde às atividades de aulas teóricas, práticas, trabalhos supervisionados e treinamento em serviços de Farmácia Hospitalar.

Parágrafo Único - Para a obtenção do grau de Especialista, o aluno deverá cumprir uma carga horária total de 5.280 horas, sendo 4.725 horas sob a forma de treinamento em serviço sob a supervisão de docentes ou profissional qualificado (preceptor), 435 horas em sala de aula e 120 horas para desenvolvimento de monografia.

Art.24º - A carga horária obtida em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação credenciados pelo CFE, só será aceita, a critério do Colegiado, até o limite máximo de 1\3 (um terço) do total da carga horária programada, excluídas aquelas relativas às atividades hospitalares.

Art.25º - A freqüência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina ou atividade programada.

Parágrafo 1º - Os estudantes terão um regime de trabalho em dedicação exclusiva.

Seção V Da Verificação e do Aproveitamento

Art. 26º- O rendimento escolar será mensurado por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez):

Art.27º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver freqüência mínima e nota igual ou superior a 7,0.

Art. 28º- Para o aluno que obtiver nota entre 6 e 6,99 será facultado ao professor a aplicação de novos trabalhos, para que faça jus à aprovação no crédito desde que nele obtenha nota final de , no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 29º- O aluno que obtiver conceito inferior a 6,0 estará reprovado na disciplina.

Art. 30º- O aluno reprovado poderá cursar apenas mais uma vez a disciplina, sempre durante a vigência dos dois anos de curso.

Art. 31º- O aluno que obtiver mais de duas reprovações estará automaticamente desligado do curso, deixando de fazer jus à bolsa.

Art.32º - O aluno só poderá ingressar em trabalho de monografia se o seu rendimento global for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Art.33º - Será desligado do Curso o aluno que:

- a) obtiver nota inferior a 4,0 (quatro vírgula zero) em 1 (uma) disciplina;
- b) obtiver nota superior a 4,0 (quatro vírgula zero), mas inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em duas disciplinas;
- c) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nas atividades hospitalares.
- d) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em dois dos seminários intermediários da disciplina preparação de trabalho monográfico.

Seção VI Do Trabalho de Conclusão

Art.34º - Ao final do primeiro ano do curso o aluno deverá apresentar proposta de trabalho e orientador responsável.

Art.35 – O prazo para defesa da monografia é de 24 meses a contar do início do curso.

Parágrafo Único - Mediante solicitação fundamentada do orientador e aprovação do Colegiado, poderá ocorrer, excepcionalmente, uma prorrogação deste prazo pelo período máximo de 3 meses.

Seção VII
Dos Direitos do Aluno

Art. 36º - Cada aluno receberá cópia deste regimento no momento de sua matrícula no curso.

Art. 37º - A seleção da unidade hospitalar será feita pela ordem de classificação.

Parágrafo único – O aluno tem o direito de analisar os planos de trabalho elaborados pelas unidades hospitalares e aprovados pelo Colegiado de Curso no momento desta seleção.

#####

RESOLUÇÃO Nº 128/2005

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020089/05-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação, Especialização, MBA em Marketing Empresarial, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

Anexo da Resolução CEP 128/2005

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - MBA em MARKETING EMPRESARIAL

TÍTULO I Do Curso e seus fins

Art. 1º -O Curso de Especialização em MBA –MARKETING EMPRESARIAL organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação "Lato Sensu", rege-se-á por este Regulamento.

Art. 2º -Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla ME

Art. 3º -O ME tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação .os conhecimentos específicos de MBA –MARKETING EMPRESARIAL

Art. 4º -O ME tem como objetivos :

- a) capacitar especialistas no MBA –MARKETING EMPRESARIAL
- b) estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de MBA em MARKETING EMPRESARIAL;
- c) proporcionar conhecimentos atualizados sobre os conceitos e as práticas de Marketing utilizadas nas organizações modernas;
- d) introduzir os participantes na discussão de conceitos considerados de fronteira no campo da administração de Marketing;
- e) transmitir aos participantes conhecimentos, técnicas e instrumentos necessários para sua evolução na carreira profissional;
- f) servir de laboratório para a troca de experiências e desenvolvimento de novas propostas na área de Marketing
- g) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo do MBA em MARKETING EMPRESARIAL.

TÍTULO II Da Organização do Curso

Art. 5º - O MBAME estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6º -A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.

Art. 7º -O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado: nomeados pelo Reitor .

CAPÍTULO I Do Colegiado e sua Composição

Art. 8º -O Colegiado do MBAME será constituído por um Coordenador, um Subcoordenador, Professores e representação do Corpo Discente.

§ 1º -A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do MBAME;

§2º -O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador .

Art. 9º -Os professores do MBAME deverão atender às exigências do Conselho :Federal de Educação em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 50% (cinquenta por cento – Art. 9º - Res. Nº 01/2001 CNE/CES) - do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 10- A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.

Art. 11 -Compete ao Colegiado:

- a) propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificações ;
- b) indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa ~ CEP, para credenciamento os Professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 50% (cinquenta por cento) do corpo Docente do Curso;
- c) aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo," pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da. Coordenação;
- d) pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
- e) aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que integrarem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- f) aprovar a indicação de Professores Orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso
- g) homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
- h) apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão os Trabalhos de Conclusão de Curso;
- j) apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
- i) homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativo aos bolsistas ;
- m) propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro de Estudos Sociais Aplicados;
- o) julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II Da Coordenação do Curso

Art 13 - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do: Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14 - Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- d) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões: Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) orientar o processo de seleção de candidatos;
- g) submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
- h) indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso e Supervisores de Estágio;

- i) supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- j) decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de ..competência daquele órgão;
- k) submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único -O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

CAPÍTULO III Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15 - A Coordenação do MBAME terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único -Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando a, apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16 - Compete à Secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

Art. 17 - Constituirão receitas do Curso:

- a)taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c)verbas destinadas por entidades;
- d) doações ;
- e)outros.

TÍTULO III Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I Do Planejamento do Curso

Art 18 - O MBAME terão seu conteúdo específico e didático pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades-teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada;

§2º - A fim da atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPITULO II Da Duração e do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 19 – O MBAME terá a duração aproximada de 1 (hum) ano, correspondente a 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas.

Art 20 – Por solicitação justificada do Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Cursos, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres.

Art. 21 – Cada período letivo compreenderá, no mínimo, 24 semanas de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único – compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

Art.22 – A integralização dos estudos, dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.

Art. 23 – O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO III Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24 – A seleção de candidatos pra o MBAME será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 25 – O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser graduado em curso superior;
- b) demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira; ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso, e
- c) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26- Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.

Art. 27 - O processo seletivo para o MBAME tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28 - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.

Art. 29 - O processo seletivo constará de:

- a) entrevista, e
- b) análise do "Curriculum Vitae" do candidato.

Art. 30 - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
- b) análise do "Curriculum Vitae" acompanhado de comprovação.

Art. 31 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar (xerox);
- c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox)
- d) carteira de Identidade / CPF (xerox);
- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).

Art. 32- Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1º -Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar-à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º -O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º -Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

§ 4º -A matrícula ou inscrição em disciplinas isolada, até duas disciplinas é facultada aos alunos que tenham concluído estudos de nível universitário e que sejam indicados por suas chefias e pertencentes a Instituições nas quais desenvolvam atividades de Gestão Marketing.

Art. 33 - O aluno só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos; consecutivos.

Art. 34 - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU MBA em MARKETING EMPRESARIAL para conclusão do Curso”.

CAPÍTULO IV

Da Frequência e da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 35 - São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Trabalho de Conclusão de curso e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.

Art. 36 - O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, um Trabalho de Conclusão de Curso elaborada individualmente sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 37 - Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem freqüentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas 18 atividades programadas, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplinas e apresentarem a Trabalho de Conclusão de Curso onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).

Art. 38 - Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.

Art. 39 - Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, caso em que a carga horária não exceda a 30 horas aulas, se essa carga exceder, haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.

Art. 40- O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

TÍTULO IV Do Trabalho de Conclusão de Curso

CAPÍTULO I Dos Trabalhos Finais

Art. 41 - Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso na forma estabelecida no presente Regulamento.

Art. 42 - Para elaboração do Trabalho de Conclusão do curso o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º -O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.

§2º -O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador .

§ 3º -Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º -Cada Professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais simultaneamente.

Art. 43 - Do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.

Art. 44 - Concluída a redação final do TCC, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que o TCC apresenta o nível acadêmico exigido e está em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.

Art. 45 - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 46 – A Comissão Examinadora pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 47 - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição, justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação após inscrição e frequência às aulas na disciplina de Plano de Marketing.

Art. 48- Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 49 - Ao aluno do MBAME que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em MBA – MARKETING EMPRESARIAL.

Art. 50 - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso o Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.

Art.51- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Resolução nº 122/2000 -CEP/UFF - alterada pela Resolução 154/2002- CEP/UFF).

#####

RESOLUÇÃO Nº 129/2005

EMENTA: Aprovação da alteração curricular do Curso de MBA em Marketing Empresarial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020090/05-89,

RESOLVE:

Art. 1º – O currículo do Curso de Especialização – MBA em Marketing Empresarial compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados.

I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P OU TP	ES OU TO	
Ambiente de Marketing				24
Comunicação Organizacional				12
Antropologia do Consumo				24
Database Mkt, Sistemas de Informações e Pesquisa de Marketing				24
Globalização, Marketing Internacional e Corporativo				12
Matemática Financeira				24
Finanças Corporativas				24
Formação de Preços de Vendas				12
Logística e Canais de Distribuição				24
Comunicação com o Mercado				24
Gerência de Produtos, Marcas e Desenvolvimento do Mercado				24
Marketing de Serviços e Endomarketing				24
E-Commerce				12
Gerência de Vendas				24
Planejamento Estratégico				24
Seminário I				12
Seminário II				12
Seminário III				12
Plano de Marketing				36

II. DISCIPLINA OPTATIVA

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Marketing Pessoal				12
Metodologia do Ensino Superior				60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 384 (trezentos e oitenta e quatro) horas, podendo ser completado com a disciplina optativa.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 01 (hum) semestre
b) máxima: 02 (dois) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os períodos de trancamento.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 130/2005

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no Convênio nº 560/2004 celebrado entre a UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 162/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000564/05-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relaciona ao Convênio nº 560/2004, assinado em 06/12/2004, celebrado com a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando o Apoio financeiro destinado à recuperação das residências estudantis da escola agrotécnica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 131/2005

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no Convênio celebrado entre a UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 160/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000565/05-11,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relaciona ao Convênio nº 560/2004, assinado em 06/12/2004, celebrado com a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando o Apoio financeiro para Recuperação das residências estudantis das escolas agrotécnicas – Alojamento para alunos do Colégio Nilo Peçanha - CANP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 132/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e Espaço Logos Sagrado de Cidadania Consciente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 161/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000988/05-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Espaço Logos Sagrado de Cidadania Consciente, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 133/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a BULL Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 152/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001170/05-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a BULL Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 134/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o MPF/Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 151/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001208/05-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MPF/Procuradoria Regional da República – 2ª Região, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 135/2005

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Rio das Ostras

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 153/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001369/05-63,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Rio das Ostras em 24 de agosto de 2004, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 136/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a WS'TOOLS Soluções Corporativas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 159/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001789/05-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a WS'TOOLS Soluções Corporativas Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 137/2005

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF
e o Município de Campos de Goytacazes

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 158/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001908/05-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Campos de Goytacazes, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL nº 2ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pela DTS/EST nº 04 do dia 01 de junho de 2004, no uso de suas atribuições e conforme o que preceitua o inciso I do artigo 9º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), vem comunicar e tornar pública à Comunidade Acadêmica que a consulta eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis realizar-se-á nos seguintes locais:

- 1) No Município de Niterói, nos dias 1 e 2 de junho do corrente ano, nos horários de 9 às 12 h e das 18 às 21 h;
- 2) No Município de Macaé, no dia 2 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21h;
- 3) No Município de Cabo Frio, no dia 2 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21 h;
- 4) No Município de Arraial do Cabo, no dia 2 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21 h;
- 5) No Município de Miracema no dia 1 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21 h.

Niterói, 20 de maio de 2005

VANDERLEI CIPRIANO PIRES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL nº 2

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pela DTS/EST nº 01 do dia 11 de abril de 2005, no uso de suas atribuições e conforme o que preceitua o inciso I do artigo 9º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), vem comunicar e tornar pública à Comunidade Acadêmica que a consulta eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade do Curso de Graduação em Ciências Contábeis realizar-se-á nos seguintes locais:

- 1) No Município de Niterói, nos dias 1 e 2 de junho do corrente ano, nos horários de 9 às 12 h e das 18 às 21 h;
- 2) No Município de Macaé, no dia 2 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21h;
- 3) No Município de Cabo Frio, no dia 2 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21 h;
- 4) No Município de Arraial do Cabo, no dia 2 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21 h;
- 5) No Município de Miracema no dia 1 de junho do corrente ano, no horário de 18 às 21 h.

Niterói 20 de maio de 2005

VANDERLEI CIPRIANO PIRES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####